



Normas de Funcionamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

- 1) O Orçamento Participativo Escolar é um processo democrático participado, através do qual se pretende que todos os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das diversas comunidades escolares da rede pública possam decidir sobre a aplicação de parte dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município de Vila Real, em benefício direto da mesma comunidade escolar;
- 2) Desta forma, procura-se potenciar uma maior aproximação das decisões políticas às reais expectativas, a aplicação de recursos financeiros disponíveis às necessidades das comunidades escolares da rede pública e, simultaneamente, promover o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável.
- 3) Com a implementação deste projeto, pretende-se que os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das escolas da rede pública proponham a realização de actividades ou projetos no respetivo estabelecimento de ensino, com um custo de execução até ao valor máximo a definido pelo Município de Vila Real, sendo o valor de 2.500,00€ por cada agrupamento de escolas e 500€, por cada edifício/escola não agrupada com 3º ciclo e/ou ensino secundário, do seguinte modo:
 - a) Agrupamento Escolas Diogo Cão – 2.500,00€
 - b) Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus – 2.500,00€
 - c) Escola Diogo Cão – 500,00€
 - d) Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral – 500,00€
 - e) Escola Morgado de Mateus – 500,00€
 - f) Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco – 500,00€
 - g) Escola Secundária/3 S. Pedro – 500,00€
 - h) Conservatório de Vila Real – 500,00€
- 4) O Orçamento Participativo Escolar promovido pelo Município de Vila Real assenta num modelo de carácter deliberativo, dividido em vários momentos distintos, e assim calendarizados:
 - a) **Para projetos de alunos de Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º ciclo do ensino básico:**
 - i) Até ao dia **5 de dezembro de 2025**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada estabelecimento de ensino, e enviá-las para o Município de Vila Real;**



b) Para projetos de alunos das turmas dos 2º, 3º ciclo e ensino secundário:

- i) Até ao dia **5 de dezembro de 2025**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos dos 2º, 3º ciclo do ensino básico e secundário da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada turma dos 2º ciclo, 3º ciclo e ensino secundário, e enviá-las para o Município de Vila Real;**
- c) As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, acompanhado por orçamento com os custos previstos com a execução do mesmo, e enviados em formato digital para o endereço de correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt;
- d) Até ao dia **12 de dezembro de 2025**, o Pelouro da Educação e Ensino, eventualmente com a colaboração de outros serviços municipais, procederá à **análise da viabilidade técnica e financeira das propostas**, tendo em consideração a sua exequibilidade e se o total da verba prevista para a sua realização não ultrapassa o total da verba alocada pelo Município de Vila Real para o feito;
- e) Até ao dia **15 de dezembro de 2025**, será **dado conhecimento público das propostas que vão ser colocadas à votação, definindo-se a data de realização da mesma** para a **semana de 12 a 16 de janeiro de 2026**;
- f) Os “boletins de voto” serão elaborados e enviados, via e-mail, para as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, no dia anterior ao da votação;
- g) Os eleitores das propostas de ações ou projetos do 1º ciclo, alunos deste nível de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outro estabelecimento de ensino;
- h) Os eleitores das propostas de ações ou projetos das turmas do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, alunos destes níveis de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outra turma;
- i) No final do dia da votação, o responsável de cada estabelecimento de ensino enviará para Município de Vila Real (administrativo.dedj@cm-vilareal.pt) cópia da ata da votação, segundo modelo a fornecer pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude;
- j) Os resultados da votação serão tornados públicos, num prazo máximo de 72 horas, depois de recebidas as atas de todas as votações, com os respetivos resultados;
- k) Os projetos mais votados, um de cada Agrupamento de Escolas, e um de cada Escola Não Agrupada, deverão ser executados até ao final do presente ano letivo, após o que, na sequência do envio das faturas comprovativas da despesa, o Município de Vila Real procederá à transferência dos valores nas mesmas constantes;



- l) Terminada a execução da respetiva ação ou projeto, a Direção de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas, remeterá ao Município de Vila Real um relatório sobre o mesmo;
- 5) Não serão aceites propostas de ações ou projetos repetidos de anos anteriores, que tenham sido vencedores.

Normas aprovadas em reunião do Executivo Municipal de Vila Real, realizada em 24 de Novembro de 2025